

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 056/2025 DE 30 DE JUNHO DE 2025 DE  
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO  
DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE  
PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LIDO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025

ENCAMINHADO À \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/2025 COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/2025 COMISSÃO DE DEFESA DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL  
E DIVERSIDADE

-  
-  
-  
-

**EXECUTIVO - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA**  
**URGENTE**

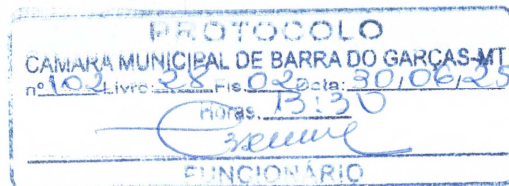


## URGENTE

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 056 /2025.

Excelentíssimo Presidente,

Excelentíssimos Vereadores,



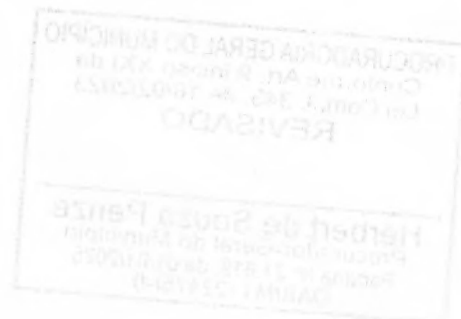
A presente Mensagem encaminha, para a apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo, que tem por objetivo a contratação temporária de servidores para atender o quadro da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social e na Controladoria Geral do Município, sendo que a medida excepcional se faz necessária em razão do prosseguimento nas atividades destas no ano de 2025.

Vale ressaltar que a contratação na pasta da Assistência Social decorre da iminência de abertura do Lar dos Idosos Municipal, o qual será um marco na história do Município de Barra do Garças-MT.

Assim, visando compor esta realidade, pretende-se equipar as mesmas, na medida do possível, com a mão-de-obra especializada e necessária para continuidade imediata dos serviços, razão pela qual esperamos a aprovação do presente Projeto, em **REGIME DE URGÊNCIA**, por ser de interesse de toda população barra-garcense.

Barra do Garças/MT, 30 de junho de 2025.

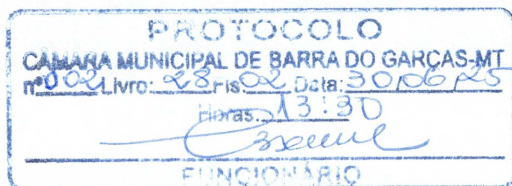
**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal





## URGENTE

**PROJETO DE LEI Nº 056 DE 30 DE Junho DE 2025.**



“Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Para atender a necessidade do serviço, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar temporariamente, o seguinte pessoal, que fica nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, considerados cargos de excepcional interesse público quando não preenchidos por convocação em concurso público, inclusive para preenchimento de função específica visando compor o quadro das seguintes Secretarias:

| 01. Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social |      |
|-----------------------------------------------------------|------|
| CARGO                                                     | QTDE |
| Vigia                                                     | 03   |

| 02. Controladoria Geral do Município |      |
|--------------------------------------|------|
| CARGO                                | QTDE |
| Auxiliar de Apoio Operacional        | 01   |

**Parágrafo único.** O Poder Executivo está autorizado a efetivar a contratação apenas da quantidade de servidores que possa cumprir com o disposto no *caput* deste artigo.

**Art. 2º** O prazo de contratação para preenchimento das vagas encerrar-se-á impreterivelmente em 31.12.2025.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação prevista no orçamento de 2025.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT,  
30 de Junho de 2025.

  
**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

